



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Atilio Bastregghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DMEC Nº 02/2025

A Diretora do Departamento de Educação do Município de Itajobi, SOLANGE APARECIDA SCAPPA AISSA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público.

Art. 2º. O docente que solicitar acúmulo de cargo ou emprego público deverá obedecer à tabela de trânsito contida no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. A comprovação do horário de trabalho deverá ser apresentada em documento original expedido pela Instituição competente, no momento da atribuição de salas e/ou aulas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajobi, 20 de Janeiro de 2025.

SOLANGE APARECIDA SCAPPA AISSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Registrada e disponibilizada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644

educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA (KM)	TEMPO NECESSÁRIO
Ariranha	32	35 min
Cajobi	69	60 min
Catanduva	23	25 min
Catigua	36	35 min
Elisiário	23	25min
Embaúba	55	50 min
Fernando Prestes	54	50 min
Ibirá	40	38 min
Irapuã	63	55 min
Itápolis	74	1h05min
Marapoama	12	15 min
Novais	46	40 min
Novo Horizonte	28	26 min
Palmares Paulista	42	38 min
Paraíso	57	50 min
Pindorama	24	26 min
Pirangi	58	50 min
Roberto	13	15 min
Sales	67	57 min
Santa Adélia	39	35 min
São João de Itaguaçu	33	30 min
Severínia	83	1h10min
Tabapuã	47	40 min
Uchoa	54	50 min
Urupês	32	30 min
Vila Botelho	46	40 min
Dentro do município	-	Máximo de 15 min.